



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

**EXMO. SR. PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR**

Os Vereadores membros da **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal que este subscrevem, **Marcos Aurélio de Andrade Lemos, Marcos Elio de Deus Leal e José Vosniaki Ribeiro**, no uso das suas atribuições, vem respeitosamente perante Vossa Excelência formular a proposição que segue, esperando que a mesma mereça apreciação desta Câmara Municipal na forma regimental e, finalmente, aprovada para todos os efeitos legais, como segue.

PROJETO DE LEI Nº 010/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara de Quitandinha, para o exercício de 2019”.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 1.248.392,05 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e dois vírgula zero cinco), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.101 – CÂMARA MUNICIPAL

01.101.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 1.248.392,05

Fonte de Recursos - 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o superávit acumulado da fonte 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal da instituição financeira Banco do Brasil, Agência 4755-4 – Quitandinha, conta bancária nº 8920-6

Total R\$ 1.248.392,05

Art. 3º - Fica autorizado o acréscimo da programação financeira para o exercício de 2019, deste valor correspondente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Quitandinha, em 09 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS – Presidente

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL – Vice-Presidente

JOSÉ VOSNIKI RIBEIRO - 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade do referido projeto, pois para a utilização destes recursos é necessário à devida inclusão no orçamento em vigor.

Os valores deste projeto são específicos para aquisição de bens imóveis. Os recursos utilizados como despesas com este projeto contaram para o limite de gasto constitucional no valor de R\$ 363.054,20 (trezentos e sessenta e três mil, cinquenta e quatro vírgula vinte) no exercício de 2017 e, no valor de R\$ 885.337,85 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete vírgula oitenta e cinco) no exercício de 2018.

A fim de comprovação de valores pode ser observado no relatório de superávit do TCE/PR, bem como saldo da conta bancária do Fundo Especial da Câmara Municipal.

Contamos com a aprovação da proposição anexa, uma vez que, considerando a extinção do Mandado de Segurança que questionava a criação do Fundo Especial da Câmara, faz-se necessário o início do procedimento administrativo para aquisição do terreno, sendo que o valor atual existente em conta é insuficiente para a aquisição pretendida.

Quitandinha, 09 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS – Presidente

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL – Vice-Presidente

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO - 1º Secretário